



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DA SESSÃO, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DAS EMPRESAS LICITANTES, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA N° 2018.05.03.4**

Às **14h:00m. (horário local)** do dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (**26/06/2018**), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, sito Largo Júlio Saraiva, S/N° - Centro, nesta cidade, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato-Ce, nomeada através da portaria n°.0203001/2018, datada de 02 de Março de 2018, e composta pelos servidores: **VALÉRIA DO CARMO MOURA** - (Presidente), **CHARLES ANTONIO DORIA DO NASCIMENTO** - (Membro) e **RUTYELL RONEY RODRIGUES** - (Membro), cuja finalidade é analisar e julgar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", das empresas: **CONFIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, INSCRITA NO CNPJ N° 10.592.529/0001-03; **CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 72.432.727/0001-59; **SERVICS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ N° 22.494.508/0001-26; **CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, INSCRITA NO CNPJ N° 15.544.385/0001-25; **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME**, INSCRITA NO CNPJ N° 18.413.043/0001-64; **ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 26.472.069/0001-01; **FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 08.486.985/0001-19; **FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 10.360.685/0001-30, que tem por objetivo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, ATRAVES DO TERMO DE AJUSTE N° 012/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPPS 4257, 4258 E 4259 NO MUNICIPIO DE CRATO CE**. Deu-se então, início sessão para análise e julgamento dos envelopes, contendo as "DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO" das empresas licitantes. Após constatar as conformidades das documentações de habilitação apresentadas com os requisitos e exigências do edital a Presidente da Comissão de Licitação em comum acordo com os membros decidem: **EMPRESA HABILITADA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA. EMPRESA INABILITADA: SERVICS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, APRESENTOU SUA DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM OS SUBITENS 3.4.1.3, 3.4.2.3.2 E 3.4.2.4.1 DO EDITAL; **CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, APRESENTOU SUA DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM OS SUBITENS 3.3.1 E 3.4.1.3 DO EDITAL; **FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, APRESENTOU SUA DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM OS SUBITENS 3.3.1, 3.3.2.1, 3.3.4, 3.4.1.3, 3.4.2.3.2 E 3.4.2.4.1 DO EDITAL; **FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA**, APRESENTOU A SUA DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM OS SUBITENS 3.3.1, 3.3.4, 3.4.1.2, 3.4.1.3, 3.4.2.1, 3.4.2.2, 3.4.2.3.2, 3.4.2.4.1, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 E 3.5.4 DO EDITAL; **CONFIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, APRESENTOU SUA DOCUMENTAÇÃO EM DESCORDO COM OS SUBITENS 3.4.1.3 E 3.4.2.4.1 DO EDITAL; **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME**, APRESENTOU SUA DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O SUBITEM 3.4.1.3 DO EDITAL. Para fim de comprovação da capacidade técnica operacional das empresas interessadas no certame o subitem 3.4.1.3 do edital exige a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, visando atender a finalidade, a empresa **ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou o "Atestado Técnico de Prestação de Serviços", emitido por **PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** em 30 de maio de 2018, referenciando aos serviços realizados no período de 05/12/2016 a 08/03/2017, o que nos causou estranheza foi o fato que no mesmo atestado consta como responsáveis técnicos os Srs. Wellington Correia Oliveira, registrado como responsável técnico da empresa conforme registro no CREA-CE em 26/09/2017 e Jefferson Luiz Alves Marinho, contratado pela empresa no dia 18/05/2018 e registrado como responsável técnico da empresa no CREA-CE em 24/05/2018. Diante



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



das inconsistências descritas no atestado esta comissão resolveu abrir diligência providência que deve ser adotada sempre que surgirem dúvidas a respeito dos documentos apresentados, estando esta comissão amparada no art. 43, § 3 da Lei federal 8.666/93. No dia 07 de junho de 2018, esta comissão enviou documentos ao representante legal da empresa PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA e ao Sr Jefferson Luiz Alves Marinho solicitando esclarecimento acerca do atestado, esta comissão não enviou para o Sr. Wellington Correia Oliveira, pois na documentação apresentada pela empresa não consta o seu endereço. No dia 11 de junho de 2018, como ainda a comissão não havia recebido nenhuma resposta dos esclarecimentos, foi enviando nova solicitação reiterando o que havia solicitado anteriormente, entretanto o representante da empresa PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA recusou-se a receber o documento, conforme consta o termo de recusa acostado nos autos do processo, e o Sr Jefferson Luiz Alves Marinho, respondeu informando que de fato o seu contrato com a empresa foi no dia 18/05/2018 e que na época da obra a qual se refere o atestado não era responsável técnico da empresa. E até a presente data não obtivemos resposta por parte da empresa PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA. Assim, tratando-se o "atestado" apresentado pela empresa como documento inidôneo, tem-se que, nesta condição, este não se presta à comprovação da prestação de capacidade técnica operacional da empresa, de modo que esta comissão decide por inabilitar a empresa. Toda a documentação relatada esta acostada nos autos do processo. O resultado desta habilitação será divulgado nos mesmos jornais que foi publicado o aviso de licitação e ficara aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "A" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação. Nada mais havendo a tratar eu Valéria do Carmo Moura, lavrei os termos da presente ata circunstanciada que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão, às 15h:30m (Horário Local).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE - PORTARIA Nº. 0203001/2018

NOME	ASSINATURA	CARGO
▪ Valéria do Carmo Moura		Presidente
▪ Charles Antônio Dória do Nascimento		Membro
▪ Rutyell Roney Rodrigues		Membro